DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXIV - N° 6.974

Terça-feira, 17 de Junho de 2025

Ouvidoria da Câmara celebra 20 anos de escuta e cidadania

Fotos: Antonio Queirós e Valdemiro Lopes



A Ouvidoria da Câmara Municipal de Salvador completa duas décadas como canal direto entre o cidadão e o poder público. Para marcar a data, será realizado um evento especial no dia 10 de julho, às 9h, no Centro de Cultura Vereador Manuel Querino. A programação inclui palestra, homenagem e debate.

LEIA MAIS NAS PÁGINAS 3 e 4

Câmara antecipa São João com festa para servidores

Com muito forró e comidas típicas, a CMS promoveu integração entre os servidores

Fotos: Antonio Queirós



Servidores celebraram com a cantora Mariana Silva

A Câmara Municipal de Salvador (CMS) deu seu grito de São João com muito forró e animação no Espaço Jubiabar, no bairro do Rio Vermelho, na última sexta-feira (13). A festa, voltada aos servidores da Casa, contou com comidas típicas e apresentações de Mariana Silva e Denny Nunes, que embalaram o arrasta-pé com muito ritmo.

Para o presidente da Casa, vereador Carlos Muniz (PSDB), celebrar o São João é preservar a cultura da cidade e valorizar os servidores. “Celebrar a cultura e reconhecer o trabalho de quem nos acompanha com dedicação diária nos faz olhar com mais atenção para momentos especiais como este, que promovem união e harmonia”, afirmou.



Diretor-geral parabenizou SGP pela organização do evento

O diretor-geral da Casa, Adriano Gallo, ressaltou que tudo foi preparado com zelo, com o propósito de promover uma confraternização à altura dos servidores. Segundo ele, o presidente Carlos Muniz preza por um ambiente de trabalho saudável e acolhedor. Gallo também elogiou o empenho da Secretaria de Gestão de Pessoas, responsável pela organização do evento, destacando “a alegria e a integração entre todos, em um ambiente cada vez mais harmonioso”.



Sabores juninos completaram a alegria da festa

CLIMA JUNINO

Vestida a caráter, a servidora Nancy Queiroz, da Coordenação de Apoio ao Plenário, não poupou elogios. “Adoro o São João e, junto aos colegas com quem convivo diariamente, estou me divertindo muito. A festa está repleta de animação, forró e comidas típicas”, comemorou.

No mesmo clima, Bruno Santos, da Diretoria Legislativa (Direl), destacou a importância da confraternização. “É fundamental sermos prestigiados com eventos como este, que nos permitem interagir com colegas de outros setores e vivenciar juntos esse clima de prévia junina. Sem dúvida, um momento de grande alegria”, afirmou.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Câmara de Salvador vai celebrar 20 anos de atuação da Ouvidoria

Evento será no dia 10 de julho, a partir das 9h, no Centro de Cultura Vereador Manuel Querino, na Praça Thomé de Souza

Fotos: Antonio Queirós



Ouvidoria nos Bairros foi uma das ações desenvolvidas nos últimos anos

"Ouvidoria da Câmara Municipal de Salvador - 20 anos a serviço do cidadão". Esse é o nome da atividade que será realizada no dia 10 de julho para celebrar as duas décadas de atuação da Ouvidoria do Legislativo da capital baiana. A cerimônia será conduzida pelo ouvidor-geral da Casa, vereador Hélio Ferreira (PCdoB), a partir das 9h, no Centro de Cultura Vereador Manuel Querino, na Praça Thomé de Souza.

Além de celebrar os 20 anos de atuação da Ouvidoria, relembrando as atividades, projetos e principais ações, o evento tem como objetivo reforçar a importância do trabalho junto à população soteropolitana e discutir os rumos de atuação, mediante troca de experiências com outros órgãos da administração pública. Além dos vereadores que já exerceram a função de ouvidor na Câmara, também foram convidados ouvidores de outras instituições públicas e profissionais técnicos da área.



As sessões do Câmara Itinerante contaram com a participação da Ouvidoria em 2018

O ouvidor da Câmara, vereador Hélio Ferreira, reforça a importância da celebração dos 20 anos da Ouvidoria, que conta com o apoio do presidente da Casa, vereador Carlos Muniz (PSDB). "Esse apoio é fundamental para nosso trabalho, pois, enquanto Ouvidoria pública, atuamos na promoção e fortalecimento da cidadania. Somos facilitadores do diálogo entre a população e a administração pública, permitindo que os próprios cidadãos se manifestem e contribuam para a melhoria da prestação dos serviços públicos", pontua Hélio Ferreira.

"A Ouvidoria é um órgão de interlocução com a população, exercendo papel fundamental na mediação de conflitos entre o cidadão e o poder público. Será um momento para discutirmos como ampliar e aprimorar nossa atuação, incentivando a participação social no processo de gestão da cidade", diz Thamires Almeida, coordenadora técnica da Ouvidoria da Câmara.

HISTÓRICO

A partir de 2001, a Lei nº 10.257, denominada de Estatuto da Cidade, trouxe uma série de iniciativas voltadas para a aproximação entre os cidadãos e os órgãos públicos foi desencadeada por todo o país.

Seguindo a tendência, a Câmara Municipal de Salvador aprovou, em agosto de 2003, a Resolução nº 21/03, de autoria da então vereadora Olívia Santana (PCdoB), criando o Programa de Orientação e Atendimento ao Cidadão. O objetivo era estruturar uma Central de Atendimento ao Cidadão para prestar informações acerca do funcionamento geral da Câmara, das atividades das Comissões Permanentes e Especiais, além de promover ações educativas.

A evolução deste processo resultou na criação da Ouvidoria da Câmara Municipal de Salvador, em março de 2005, através da Resolução nº 1.558/2005, ampliando a finalidade e as competências em relação ao Programa de Orientação e Atendimento ao Cidadão.

A Ouvidoria passou a receber, examinar, encaminhar e acompanhar as reclamações, críticas e sugestões dos cidadãos relativas à Câmara Municipal, aos demais órgãos públicos e à violação ou qualquer forma de desrespeito aos direitos e liberdades fundamentais.

Desde então, a Ouvidoria da Câmara presta atendimento aos cidadãos de Salvador e promovendo ações que visam incentivar a participação da sociedade no processo de gestão da cidade. A consolidação como um canal efetivo de participação popular e busca de soluções para os problemas dos cidadãos e do município estão entre os principais objetivos da Ouvidoria da Câmara Municipal de Salvador.



Temas importantes da cidade são debatidos em audiências públicas

Confira na página 4 a programação da celebração dos 20 anos e fotos que contam a história da Ouvidoria da Câmara



Programação do aniversário da Ouvidoria da Câmara

Atividade inclui palestra, apresentação teatral e homenagens

No dia 10 de julho, a Câmara Municipal de Salvador promove o evento "Ouvidoria da Câmara – 20 anos a serviço do cidadão", em homenagem às duas décadas de atuação do órgão. A programação começa às 9h, no Centro de Cultura Vereador Manuel Querino, com palestras, homenagens e apresentações culturais.



Órgão da CMS participa de eventos nacionais

Confira a programação:

- ☑ 9h30 - Apresentação do Grupo de Teatro da Polícia Militar
- ☑ 10h - Composição da mesa e abertura do ouvidor-geral, vereador Hélio Ferreira
- ☑ 10h30 - Exibição do vídeo "Ouvidoria da Câmara Municipal de Salvador – 20 anos de história"
- ☑ 10h40 - Palestra "O papel das Ouvidorias no fortalecimento da participação social na gestão pública", por Karla Meura, ouvidora-geral da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia (SJDH)
- ☑ 11h10 - Abertura para perguntas
- ☑ 11h30 - Homenagem ao presidente da CMS, Carlos Muniz e aos ouvidores da Casa
- ☑ 12h - Encerramento

Fotos: Antonio Queirós e Valdemiro Lopes


Ouvidorias da Câmara e prefeitura assinaram convênio em 2016



As audiências atraem cidadãos interessados nos debates sobre a cidade


Nas visitas aos bairros, os ouvidores buscam ouvir os moradores

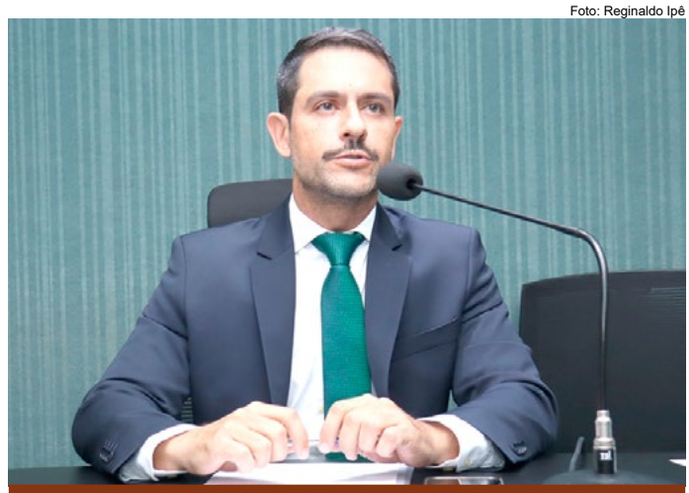


Os ouvidores da Câmara e a equipe buscam contato direto com o cidadão

Festas populares de Salvador são tema de audiência pública

Atividade da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo será nesta terça-feira (17), às 9h

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador João Cláudio Bacelar vai presidir a atividade

Representantes de entidades ligadas ao turismo, da sociedade civil e de organizações culturais vão participar, nesta terça-feira (17), de uma audiência pública que vai discutir melhorias e o calendário das festas populares de Salvador. O encontro promovido pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Relações Internacionais da Câmara acontece às 9h, no auditório do Centro de Cultura Vereador Manuel Querino, e será conduzido pelo presidente do colegiado, o vereador João Cláudio Bacelar (Podemos).

A atividade dará continuidade a uma série de audiências sobre o turismo na capital baiana. Três reuniões sobre o tema já foram realizadas nos meses de abril e maio, com a presença de cerca de 140 participantes, entre gestores, empresários, trabalhadores e representantes da sociedade civil.

O objetivo das audiências é contribuir para a criação de políticas públicas que beneficiem tanto quem vive na cidade quanto quem a visita, com melhorias na infraestrutura, qualificação da mão de obra, fomento ao empreendedorismo e modernização dos serviços voltados ao turismo e à economia criativa.

O vereador João Cláudio Bacelar reforça a importância dos debates. “Salvador já é uma cidade rica em história, cultura, religiosidade, gastronomia e belezas naturais; um verdadeiro patrimônio vivo que a torna única. Nosso objetivo é elevar e qualificar esse patamar, colaborando com a construção de uma cidade mais competitiva, sem perder sua essência. Queremos preparar nossa capital para o futuro, e essas iniciativas refletem o papel importante que o Poder Legislativo tem no desenvolvimento urbano e na qualidade de vida da população”, destacou Bacelar.

CÂMARA MUNICIPAL

44ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 18 DE JUNHO DE 2025 – 14h30min.

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)
1.3. Registros

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 173/24.....Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.
Com Parecer Favorável da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, com Emenda.
1ª Discussão – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.
Obs.: Na forma do art. 35, XIV, do R.I.

ATA

41ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 2025.

PRESIDENTE: VEREADOR CARLOS MUNIZ
1º SECRETÁRIO: VEREADOR CLÁUDIO TINOCO
2º SECRETÁRIO: VEREADOR RICARDO ALMEIDA

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEX ALEMÃO, ALEXANDRE ALELUIA, ANDERSON NINHO, ANDRÉ FRAGA, BECA, CARLOS MUNIZ, CEZAR LEITE, CLÁUDIO TINOCO, CRIS CORREIA, DANIEL ALVES, DAVID RIOS, DUDA SANCHES, ELIETE PARAGUASSU, FÁBIO SOUZA, FELIPE SANTANA, GEORGE REIS, HAMILTON ASSIS, HÉLIO FERREIRA, IREUDA SILVA, ISABELA SOUSA, JOÃO CLÁUDIO BACELAR, JORGE ARAÚJO, JÚLIO SANTOS, KÊNIO REZENDE, KIKI BISPO, MARCELLE MORAES, MARCELO GUIMARÃES NETO, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, OMAR GORDILHO, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RANDERSON LEAL, RICARDO ALMEIDA, RODRIGO AMARAL, SÍLVIO HUMBERTO e TEO SENNA. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Projetos de Lei n.s 229/25 do vereador Teo Senna, 230 e 231/25 do vereador Hamilton Assis, 232/25 da vereadora Isabela Sousa e 233/25 do vereador Daniel Alves; e Projetos de Indicação n.s 272/25 do vereador João Cláudio Bacelar, 273/25 do vereador Randerson Leal, 274/25 do vereador Paulo Magalhães Júnior e 275/25 da vereadora Debora Santana. Terminada a leitura do Expediente, no **Pinga-Fogo**, o vereador Randerson Leal parabenizou e agradeceu ao superintendente da Transalvador, Diego Brito, por atender à sua solicitação para reforçar a sinalização visual da Faixa Azul, para motociclistas. Salientou a importância da Faixa Azul. Relatou as ações do seu Gabinete Itinerante, que, em parceria com uma igreja batista e com lideranças comunitárias, promovera capacitações e atividades esportivas. Informou sua Indicação para a recriação de uma secretaria municipal de esporte. Assumiu a Presidência o vereador Maurício Trindade. O vereador Cláudio Tinoco disse que o ex-governador do Estado Rui Costa se colocava no lugar do atual governador em suas vindas à Bahia na condição de ministro do Governo Federal. Afirmou que o ministro era considerado, em Brasília, uma pessoa grosseira na relação com os demais agentes públicos. Comentou sobre a presença do ex-governador no lançamento da nova etapa do Metrô, cujo alto custo avaliou ser desproporcional ao tamanho. A vereadora Marta Rodrigues comentou sobre o Plano Municipal de Educação, de 2016, o qual previa a ampliação e universalização da Educação Infantil. Sublinhou que esse Plano, além de previsto na legislação, era estratégico para o futuro sucesso profissional das crianças. Criticou o modelo da Educação municipal, apontando as muitas crianças fora da escola, e pediu debate sobre a questão. O vereador Duda Sanches expressou pesar pelo falecimento do médico cardiologista George Oliveira e aplaudiu o desembargador Lidivaldo Brito por se tornar membro da Academia de Letras Jurídicas da Bahia. Criticou a repetição da promessa do PT sobre a construção da Ponte Salvador-Itaparica sem que nada fosse realmente construído. Afirmou que a Bahia escolheria outro caminho na próxima eleição. Assumiu a Presidência o vereador Cláudio Tinoco. O vereador Maurício Trindade enalteceu o desembargador e acadêmico Lidivaldo Brito. Na sequência, comentou sobre o seu projeto para hidroaviões fazendo rotas para destinos próximos a Salvador, como Morro de São Paulo. Disse que a Prefeitura se empenhava nisso e agradeceu o apoio que recebia. Apontou trabalho escravo em empresas chinesas relacionadas à obra da Ponte Salvador-Itaparica. Parabenizou os professores pelo ganho remuneratório obtido e afirmou que nenhum docente ganhava abaixo do piso nacional. Por fim, reassumiu a Presidência. Nas **Representações Partidárias**, pela Liderança da Oposição, o vereador Sílvio Humberto defendeu o diálogo e criticou a falta dessa prática no tratamento da Prefeitura aos professores. Citou o paradigma do relógio quebrado para ilustrar a falta de avanço quanto aos pleitos dos docentes. Em aparte, o vereador Ricardo Almeida criticou os sindicalistas envolvidos na questão dos professores, afirmando que tais sindicalistas eram bem-remunerados para se dedicar a promover greves. Apelou pelo fim da greve dos professores. O orador retomou o discurso defendendo o valor da atividade sindical, à qual era integrado, e mencionando direitos importantes obtidos com a luta dos sindicatos. Pediu um “caminho do meio” na tensão entre a Prefeitura e os professores para que findasse a greve e defendeu uma educação pública de qualidade. Pelo mesmo tempo partidário, a vereadora Aladilce Souza historiou o impasse entre os professores e o Executivo, pontuando que a Casa não tinha poder de decisão a esse respeito. Defendeu que a Casa apoiasse a construção de um entendimento entre essas partes. Observou que, nos exemplos dados sobre supostos

grandes salários da Educação, eram expostas, unicamente, duas professoras mulheres. Expressou indignação sobre a situação na Faixa de Gaza, onde crianças e mulheres eram mortas. Em comunicação inadiável, o vereador Ricardo Almeida saudou o vereador Sílvio Humberto e esclareceu-lhe que não criminalizava as pessoas do sindicalismo, ao qual declarou respeito. Lembrou a proposta do presidente da CMS, vereador Carlos Muniz, em favor de uma mesa de negociação para os professores. Pela ordem, o vereador Cláudio Tinoco refutou algum machismo nas falas sobre salários de professores e citou um professor homem como exemplo de bom ganho salarial. Pela Liderança do Governo, a vereadora Marcelle Moraes criticou o Governo do Estado pela inércia quanto a ações pelo bem-estar animal e quanto à construção de centros de controle de zoonoses (CCZs). Defendeu o fechamento, pelo Governo do Estado, do jardim zoológico e pediu que o mesmo Governo comprovasse as suas afirmações sobre cuidados aos animais. Defendeu políticas públicas para os animais. O vereador Kiki Bispo rebateu a fala da Oposição sobre falta de diálogo da Prefeitura quanto aos professores e lembrou as tratativas do secretário da Educação com os docentes, realizadas desde dois meses antes da votação do Projeto da categoria. Afirmou a independência da CMS e a importância que ela dava ao pleito dos professores. Solidarizou-se quanto à Faixa de Gaza e apontou crianças sofrendo na Cidade por não poderem ir à escola, em razão da greve. Em comunicação inadiável, a vereadora Aladilce Souza expôs que o Projeto dos professores não estava maduro para votar, por não ter sido debatido e por haver Emendas de última hora. O vereador André Fraga expôs sobre o abandono do Parque de Pituaçu. Lembrou todos os recursos e equipamentos outrora existentes no local e criticou a reforma que era lá realizada, afirmando que se isolavam as pessoas com a construção de um muro. Em comunicação inadiável, o vereador Cláudio Tinoco informou dados mostrando uma baixa execução do programa *Bahia sem Fome*, do Governo do Estado. Informou Ofício para que o governador demonstrasse que um milhão de pessoas eram atendidas pelo programa, como o gestor afirmara. O vereador Sílvio Humberto expôs sobre a política do Governo Federal para a diversidade nos postos de trabalho, a qual visava a garantir uma composição plural. Em comunicação inadiável, o vereador Cláudio Tinoco informou audiência pública do Ministério Público Federal sobre a Ponte Salvador-Itaparica, no dia seguinte. A vereadora Marta Rodrigues pediu respeito sobre a questão em Gaza. Contou sobre a Sessão Especial, realizada no Terreiro de Candomblé Ilê Axé Opô Afonjá, em homenagem a Mãe Stella de Oxóssi. Enalteceu Mãe Stella, relatando seus feitos e afirmando a sua importância na luta do povo negro. Em comunicação inadiável, o vereador Ricardo Almeida explicou que fizera referência à Faixa de Gaza para retratar um muro, levantado pelo Governo do Estado, que considerou tendente a promover segregação social e religiosa. Asseverou não desrespeitar o que se passava em Gaza. O vereador João Cláudio Bacelar contou sobre a requalificação da igreja da Ilha de Bom Jesus dos Passos, financiada por Emenda do deputado federal Bacelar. Salientou a importância dessa igreja para além de sua dimensão religiosa. Comentou sobre unidade de segurança na Boca do Rio instalada pelo Governo do Estado, atendendo a pedido seu. Em comunicação inadiável, o vereador Cláudio Tinoco informou decisão do Supremo tribunal Federal que derrubava decisão do Tribunal de Justiça da Bahia sobre avanço remuneratório dos professores do Estado. Nada mais havendo, o senhor presidente Maurício Trindade declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
DÉBORA SANTANA	17 e 18/06/2025	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)
GEORGE O GORDINHO DA FAVELA	09/06/2025	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)
IREUDA SILVA	09/06/2025	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)
KEL TORRES	10/06/2025	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)
ROBERTA CAIRES	10/06/2025	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)

PORTARIA Nº 45/2025 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, I e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, aprovado pela Resolução nº 910/1991, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 6º do Decreto Municipal nº 36.183/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Alexandro Soares Rangel, matrícula 6127, para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal e responsável, **pelo período de 16 de junho de 2025 à 05 de agosto de 2025**, das seguintes atas de registro de preços:

I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024, celebrado com Fornecedor Registrado **AMDTECH SOLUTION LTDA, CNPJ 22.406.299/0001-11**, cujo objeto é *"Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção (corretiva/preventiva) de aparelhos de refrigeração (geladeiras, frigobares, bebedouros, dentre outros), televisores, micro-ondas, ventiladores e cafeteiras da Câmara Municipal de Salvador, incluindo a mão de obra e com fornecimento de peças de reposição quando for necessário, conforme especificações e quantitativos constantes no Item 1.1 do Termo de Referência (Grupos 1 VENTILADOR e 4 CAFETEIRA)."*

II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2024, celebrado com Fornecedor Registrado **MPC COM E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.497.061/0001-77**, cujo objeto é *"Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção (corretiva/preventiva) de aparelhos de refrigeração (geladeiras, frigobares, bebedouros, dentre outros), televisores, micro-ondas, ventiladores e cafeteiras da Câmara Municipal de Salvador, incluindo a mão de obra e com fornecimento de peças de reposição quando for necessário, conforme especificações e quantitativos constantes no Item 1.1 do Termo de Referência (Grupos 2 BEBEDOURO e GELADEIRA e 5 MICROONDAS)"*

III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2024, celebrado com Fornecedor Registrado **YURI MOREIRA RANGEL, CNPJ 40.883.772/0001-33**, cujo objeto é *"Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de aparelhos de refrigeração (geladeiras, frigobares, bebedouros, dentre outros), televisores, micro-ondas, ventiladores e cafeteiras da Câmara Municipal de Salvador, incluindo a mão de obra e com fornecimento de peças de reposição quando for necessário, conforme especificações no TR (Grupo 3)"*

IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2024, celebrado com Fornecedor Registrado **VITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.412.889/0001-40**, cujo objeto é *"Registro de preços visando a aquisição de Materiais Permanente Diversos, para atender às necessidades das unidades operacionais e Vereadores da Câmara Municipal de Salvador. GRUPO 02"*

V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2024, celebrado com Fornecedor Registrado **DANILO COMERCIO E SERVICOS LIMITADA, CNPJ 43.529.887/0001-12**, cujo objeto é *"Registro de preços visando a aquisição de Materiais Permanente Diversos, para atender às necessidades das unidades operacionais e Vereadores da Câmara Municipal de Salvador. GRUPO 04"*

Parágrafo único: O servidor designado neste artigo assumirá as atribuições de fiscal em substituição a Thiago Barbato Maia, matrícula 6156. Concluído o referido indicado neste artigo, a responsabilidade pela fiscalização retornará automaticamente ao titular, nos termos da Portaria n° 24/2025.

Art. 2º Ao servidor(a) mencionado acima competirá a prática do conjunto de ações elencado no art. 7º do Decreto Municipal nº 36.183/2022.

Art. 3º A função de fiscal das Atas e das suas eventuais contratações será exercida sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelo servidor designado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 13 de junho de 2025

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Presidente da Câmara Municipal de Salvador

PORTARIA Nº46/2025 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das atribuições, considerando o quanto exposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 1992 resolve:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das atribuições, considerando o quanto exposto na **PORTARIA Nº37/2024, PORTARIA Nº38/2024 e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2025** resolve:

Art. 1° Em razão do prazo abreviado, decorrente dos festejos juninos, para apresentação das declarações de bens e rendas relativas aos exercícios 2024 e 2025, na forma da Lei nº 8.429, de 1992, fica prorrogado impreterivelmente o prazo de entrega das referidas declarações para o dia 15 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de junho de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 80/2025 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o servidor **JOSNEI MAGALHAES DE OLIVEIRA**, cadastro 6.146, ocupante da Função de Confiança de Secretário da Diretoria Geral, Classe FC-10, para responder como Assistente Técnico da Diretoria Geral, Classe FC-30, em substituição ao titular, **TIAGO ALMEIDA NEVES**, cad. 6.054, que se encontrará em gozo de férias, referentes ao exercício de 2024, no período de 30/06/2025 a 29/07/2025.

GABINETE DA DIRETORIA, 17 de junho de 2025.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 81/2025 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar a servidora **VANESSA PASSOS MIRANDA**, cadastro 6.231, para responder como Secretario da Diretoria Geral, Classe FC-10, em substituição ao titular, **JOSNEI MA-**

GALHAES DE OLIVEIRA, cadastro 6.146, durante o impedimento legal do titular no período de 05/07/2025 a 29/07/2025.

GABINETE DA DIRETORIA, 17 de junho de 2025.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE		
6.164	RAFAELA ALVES DOS SANTOS	10/06/2025 a 24/06/2025 (15 dias)
6.228	LAIS NEVES DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS	16/06/2025 a 18/06/2025 (3 dias)

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTAO DE PESSOAS

PROCESSO INDEFERIDOS

ASSUNTO: Recurso sobre resultado final da avaliação de desempenho.

CAD.	REQUERENTE	PROCESS Nº
6021	Edson Jorge Nemi	1782/2024
6.000	Jucimary Pereira Lobo Melo	1789/2024
2186	Ary Alves da Silva	1783/2024

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS PARECERES DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 129/2022

AUTOR DO PROJETO: André Fraga

EMENTA: "Denomina de Charles Darwin, um logradouro público do município de Salvador".

RELATOR: Daniel Alves

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 129/2022, de autoria do vereador André Fraga que denomina de Charles Darwin, um logradouro público do município de Salvador".

Após ser recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, o supramencionado projeto foi Aprovado.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, III), cumpre que esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização se pronuncie para opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 129/2022.**

Sala das Comissões, 16 junho de 2025.

Daniel Alves
Relator

Paulo Magalhães Jr.
Roberta Caires

Alexandre Aleluia
David Rios

Kel Torres
Marta Rodrigues

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 130/2022

AUTOR DO PROJETO: Andre Fraga

EMENTA: "Denomina de Ana Maria Primavesi, um logradouro público do município de Salvador".

RELATOR: Daniel Alves

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 130/2022, de autoria do vereador Andre Fraga que denomina de Ana Maria Primavesi, um logradouro público do município de Salvador.

Após ser recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, o supramencionado projeto foi Aprovado.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, III), cumpre que esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização se pronuncie para opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 130/2022.**

Sala das Comissões, 16 junho de 2025.

Daniel Alves
Relator

Paulo Magalhães Jr.
Roberta Caires

Alexandre Aleluia
David Rios

Kel Torres
Marta Rodrigues

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 130/2022

AUTOR DO PROJETO: Andre Fraga

EMENTA: "Denomina de Ana Maria Primavesi, um logradouro público do município de Salvador".

RELATOR: Daniel Alves

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 130/2022, de autoria do vereador Andre Fraga que denomina de Ana Maria Primavesi, um logradouro público do município de Salvador.

Após ser recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, o supramencionado projeto foi Aprovado.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, III), cumpre que esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização se pronuncie para opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 130/2022.**

Sala das Comissões, 16 junho de 2025.

Daniel Alves
Relator

Paulo Magalhães Jr.
Roberta Caires

Alexandre Aleluia
David Rios

Kel Torres
Marta Rodrigues

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 132/2022

AUTOR DO PROJETO: André Fraga

EMENTA: "Denomina de Isac Tembé, um logradouro público do município de Salvador."

RELATOR: Daniel Alves

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 132/2022, de autoria do vereador André Fraga, que visa denominar de Isac Tembé, um logradouro público do município de Salvador.

Após ser recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, o supramencionado projeto foi Aprovado.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, III), cumpre que esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização se pronuncie para opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 132/2022.**

Sala das Comissões, 16 junho de 2025.

Daniel Alves
Relator

Paulo Magalhães Jr.
Roberta Caires

Alexandre Aleluia
David Rios

Kel Torres
Marta Rodrigues

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 156/2022

AUTOR DO PROJETO: André Fraga

EMENTA: "Denomina de Wangari Maathai, um logradouro público do município de Salvador".

RELATOR: Daniel Alves

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 156/2022, de autoria do vereador André Fraga que visa denominar de Wangari Maathai, um logradouro público do município de Salvador.

Após ser recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, o supramencionado projeto foi Aprovado.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, III), cumpre que esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização se pronuncie para opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 156/2022.**

Sala das Comissões, 16 junho de 2025.

Daniel Alves
Relator

Paulo Magalhães Jr.
Roberta Caires

Alexandre Aleluia
David Rios

Kel Torres
Marta Rodrigues

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 143/2022

AUTOR DO PROJETO: André Fraga

EMENTA: "Denomina de Maria do Carmo Sanchotene, um logradouro público do município de Salvador".

RELATOR: Daniel Alves

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 143/2022, de autoria do vereador André Fraga que denomina de Maria do Carmo Sanchotene, um logradouro público do município de Salvador.

Após ser recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, o supramencionado projeto foi Aprovado.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, III), cumpre que esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização se pronuncie para opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 143/2022.**

Sala das Comissões, 16 junho de 2025.

Daniel Alves
Relator

Paulo Magalhães Jr.
Roberta Caires

Alexandre Aleluia
David Rios

Kel Torres
Marta Rodrigues

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 180/2022

AUTOR DO PROJETO: André Fraga

EMENTA: "Denomina de Dom Phillips, um logradouro público do município de Salvador".

RELATOR: Daniel Alves

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 180/2022, de autoria do vereador André Fraga que visa denominar de Dom Phillips, um logradouro público do município de Salvador.

Após ser recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, o supramencionado projeto foi Aprovado.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, III), cumpre que esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização se pronuncie para opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 180/2022.**

Sala das Comissões, 16 junho de 2025.

Daniel Alves
Relator

Paulo Magalhães Jr.
Roberta Caires

Alexandre Aleluia
David Rios

Kel Torres
Marta Rodrigues

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 181/2022

AUTOR DO PROJETO: André Fraga

EMENTA: "Denomina de Bruno Pereira, um logradouro público do município de Salvador".

RELATOR: Daniel Alves

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 181/2022, de autoria do vereador André Fraga que visa denominar de Bruno Pereira, um logradouro público do município de Salvador.

Após ser recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, o supramencionado projeto foi Aprovado.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, III), cumpre que esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização se pronuncie para opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 181/2022.**

Sala das Comissões, 16 junho de 2025.

Daniel Alves
Relator

Paulo Magalhães Jr.
Roberta Caires

Alexandre Aleluia
David Rios

Kel Torres
Marta Rodrigues

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 92/2023

AUTOR DO PROJETO: André Fraga

EMENTA: Denomina de Felisberto Pinto Monteiro, um logradouro público do município de Salvador"

RELATOR: Daniel Alves

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 92/2023, de autoria do vereador André Fraga, que visa denominar de Felisberto Pinto Monteiro, um logradouro público do município de Salvador.

Após ser recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, o supramencionado projeto foi Aprovado.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, III), cumpre que esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização se pronuncie para opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 92/2023.**

Sala das Comissões, 16 junho de 2025.

Daniel Alves
Relator

Paulo Magalhães Jr.
Roberta Caires

Alexandre Aleluia
David Rios

Kel Torres
Marta Rodrigues

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 91/2023

AUTOR DO PROJETO: André Fraga

EMENTA: "Denomina de Aziz Nacib Ab'Saber, um logradouro público do município de Salvador".

RELATOR: Daniel Alves

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 91/2023, de autoria do vereador André Fraga que denomina de Aziz Nacib Ab'Saber, um logradouro público do município de Salvador.

Após ser recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, o supramencionado projeto foi Aprovado.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, III), cumpre que esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização se pronuncie para opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 91/2023.**

Sala das Comissões, 16 junho de 2025.

Daniel Alves
Relator

Paulo Magalhães Jr.
Roberta Caires

Alexandre Aleluia
David Rios

Kel Torres
Marta Rodrigues

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 93/2023

AUTOR DO PROJETO: André Fraga

EMENTA: "Denomina de Aparecido José Dias, um logradouro público do município de Salvador."

RELATOR: Daniel Alves

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 93/2023, de autoria do vereador André Fraga, que visa denominar de Aparecido José Dias, um logradouro público do município de Salvador.

Após ser recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, o supramencionado projeto foi Aprovado.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, III), cumpre que esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização se pronuncie para opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 93/2023.**

Sala das Comissões, 16 junho de 2025.

Daniel Alves
Relator

Paulo Magalhães Jr.
Roberta Caires

Alexandre Aleluia
David Rios

Kel Torres
Marta Rodrigues

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 94/2023

AUTOR DO PROJETO: André Fraga

EMENTA: "Denomina de Alceo Magnanini, um logradouro público do município de Salvador"

RELATOR: Daniel Alves

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 94/2023, de autoria do vereador André Fraga, que visa denominar de Alceo Magnanini, um logradouro público do município de Salvador.

Após ser recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, o supramencionado projeto foi Aprovado.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, III), cumpre que esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização se pronuncie para opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 94/2023.**

Sala das Comissões, 16 junho de 2025.

Daniel Alves
Relator

Paulo Magalhães Jr.
Roberta Caires

Alexandre Aleluia
David Rios

Kel Torres
Marta Rodrigues

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 98/2023

AUTOR DO PROJETO: André Fraga

EMENTA: "Denomina de Marcello de Ipanema, um logradouro público do município de Salvador."

RELATOR: Daniel Alves

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 98/2023, de autoria do vereador André Fraga, que visa denominar de Marcello de Ipanema, um logradouro público do município de Salvador.

Após ser recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, o supramencionado projeto foi Aprovado.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, III), cumpre que esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização se pronuncie para opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 98/2023.**

Sala das Comissões, 16 junho de 2025.

Daniel Alves
Relator

Paulo Magalhães Jr.
Roberta Caires

Alexandre Aleluia
David Rios

Kel Torres
Marta Rodrigues

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 95/2023

AUTOR DO PROJETO: André Fraga

EMENTA: "Denomina de Paulo Nogueira Neto, um logradouro público do município de Salvador."

RELATOR: Daniel Alves

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 95/2023, de autoria do vereador André Fraga, que visa denominar de Paulo Nogueira Neto, um logradouro público do município de Salvador.

Após ser recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, o supramencionado projeto foi Aprovado.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, III), cumpre que esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização se pronuncie para opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 95/2023.**

Sala das Comissões, 16 junho de 2025.

Daniel Alves
Relator

Paulo Magalhães Jr.
Roberta Caires

Alexandre Aleluia
David Rios

Kel Torres
Marta Rodrigues

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 101/2023

AUTOR DO PROJETO: André Fraga

EMENTA: "Denomina de Augusto Cézar Cunha Carneiro, um logradouro público do município de Salvador".

RELATOR: Daniel Alves

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 101/2023, de autoria do vereador André Fraga que denomina de Augusto Cézar Cunha Carneiro, um logradouro público do município de Salvador.

Após ser recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, o supramencionado projeto foi Aprovado.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, III), cumpre que esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização se pronuncie para opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 101/2023.**

Sala das Comissões, 16 junho de 2025.

Daniel Alves
Relator

Paulo Magalhães Jr.
Roberta Caires

Alexandre Aleluia
David Rios

Kel Torres
Marta Rodrigues

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 102/2023

AUTOR DO PROJETO: André Fraga

EMENTA: "Denomina de Henrique Luís Roessler, um logradouro público do município de Salvador."

RELATOR: Daniel Alves

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 102/2023, de autoria do vereador André Fraga, que visa denominar de Henrique Luís Roessler, um logradouro público do município de Salvador.

Após ser recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, o supramencionado projeto foi Aprovado.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, III), cumpre que esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização se pronuncie para opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 102/2023.**

Sala das Comissões, 16 junho de 2025.

Daniel Alves
Relator

Paulo Magalhães Jr.
Roberta Caires

Alexandre Aleluia
David Rios

Kel Torres
Marta Rodrigues

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 305/2023

AUTOR DO PROJETO: Marta Rodrigues

EMENTA: "Institui o Dia Municipal do(a) Designer de Interiores".

RELATOR: Daniel Alves

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 305/2023, de autoria da vereadora Marta Rodrigues que institui o Dia Municipal do(a) Designer de Interiores.

Após ser recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, o supramencionado projeto foi Aprovado.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, III), cumpre que esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização se pronuncie para opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 305/2023.**

Sala das Comissões, 16 junho de 2025.

Daniel Alves
Relator

Paulo Magalhães Jr.
Roberta Caires

Alexandre Aleluia
David Rios

Kel Torres
Marta Rodrigues

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 211/2023

AUTOR DO PROJETO: Marta Rodrigues

EMENTA: "Institui o Dia Municipal de Combate ao Tráfico de Pessoas".

RELATOR: Daniel Alves

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 211/2023, de autoria da vereadora Marta Rodrigues que institui o Dia Municipal de Combate ao Tráfico de Pessoas.

Após ser recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, o supramencionado projeto foi Aprovado.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, III), cumpre que esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização se pronuncie para opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 211/2023.**

Sala das Comissões, 16 junho de 2025.

Daniel Alves
Relator

Paulo Magalhães Jr.
Roberta Caires

Alexandre Aleluia
David Rios

Kel Torres
Marta Rodrigues

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 158/2024

AUTOR DO PROJETO: Marta Rodrigues

EMENTA: "Institui o Dia Municipal da Luta por Moradia Digna".

RELATOR: Daniel Alves

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 158/2024, de autoria da vereadora Marta Rodrigues que institui o Dia Municipal da Luta por Moradia Digna.

Após ser recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, o supramencionado projeto foi Aprovado.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, III), cumpre que esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização se pronuncie para opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 158/2024.**

Sala das Comissões, 16 junho de 2025.

Daniel Alves
Relator

Paulo Magalhães Jr.
Roberta Caires

Alexandre Aleluia
David Rios

Kel Torres
Marta Rodrigues

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 173/2025

AUTOR DO PROJETO: Executivo Municipal

EMENTA: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências".

RELATOR: Daniel Alves

PARECER

1. DA TRAMITAÇÃO ATÉ O PRESENTE MOMENTO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 173/2025, acompanhado da Mensagem nº 01/2025, de autoria do Executivo Municipal que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências".

O PLDO/2026 – Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias em análise, além de estabelecer e normatizar as orientações para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA, consolidadas em sete capítulos e treze seções, traz como âncora, os compromissos fixados para a sustentabilidade da política fiscal, cujos resultados são rigorosamente monitorados e avaliados em audiências públicas quadrimestrais ao longo do exercício competente.

Ressaltamos que o destaque das metas prioritárias, que constitui o Anexo I apresentado nesta LDO, será excepcionalmente encaminhado com o Projeto de Lei Orçamentária 2026, conforme
prevê o Art. 2º deste Projeto de Lei, haja vista que integram a proposta do Plano Plurianual, 2026-2029, em processo inicial de construção, para ser encaminhado ao Legislativo Municipal até 31 de agosto vindouro.

Os compromissos fiscais que integram esta Peça, estão retratados em 17 quadros que dão suporte analítico às metas de resultado primário e nominal, ao montante da dívida consolidada e consolidada líquida, às renúncias de receitas, à projeção atuarial do Regime Previdenciário, ao demonstrativo de riscos e providências, dentre outros itens. Objetivando preservar o princípio da transparência e facilitar o entendimento dos números trabalhados, acompanha essas informações, um encarte descritivo da metodologia de elaboração com os respectivos comentários avaliativos.

O Executivo esclarece que para trabalhar as receitas e despesas da PLDO de 2026 a referência foi a receita da LOA de 2025, revisada, considerando o perfil peculiar de sensibilização de
cada um dos itens que integra a arrecadação do Município.

1

O Executivo Municipal esclarece também que, embora o PLDO da União venha sendo uma baliza referencial para o Município, os cenários prospectados de crescimento e desenvolvimento econômico do país são desenhados refletindo uma dose de cautela superior ao que vem sendo veiculado no mercado e nas agências oficiais, cuja perspectiva para o futuro
mediato é de crescimento moderado, repousado num cenário de incerteza, que ora vivenciamos com os eventos climáticos que afetam a produção interna, os conflitos geopolíticos internacionais, o impacto da recente reforma tributária, destaque para o aumento da faixa de isenção do imposto de renda das pessoas físicas, a desoneração inflacionária e oscilação da taxa SELIC dentre outros aspectos.

É na observância deste quadro e considerando que as principais receitas municipais respondem de forma direta às oscilações dessas variáveis, que a opção do Município, tem sido por adotar uma postura prudente e mais conservadora, na perspectiva de proceder os ajustes nas receitas e despesas à luz do desempenho, estabelecendo assim, uma conduta de maior sustentabilidade fiscal.

Nesta direção, adotou-se como parâmetro de alinhamento e projeção de receitas e despesas no PLDO/2026 os indicadores publicados pelo Banco Central em 07 de março último, registrando as seguintes projeções: Ano 2025 – PIB/ Brasil (2,01%); IPCA (5,68%) e SELIC (15,00%); Ano 2026 – PIB/Brasil (1,70%); IPCA (4,4%) e SELIC (12,50%) – Ano 2027 – PIB/Brasil (2,00%); IPCA (4,0%) e SELIC (10,50%) e Ano 2028 PIB/Brasil (2,00%); IPCA (3,75%) e SELIC (10,00%).

Para o período 2026/2028 foram estimadas receitas num total aproximado de ***R$ 13,1 bilhões; R$ 13,0 bilhões, R$ 13,3 bilhões*** respectivamente, ancoradas de forma expressiva nas receitas correntes, originárias dos impostos e taxas municipais (IPTU, ISS, Taxas de Fiscalização e outras), contribuições e receitas patrimoniais, assim como das transferências constitucionais tais como FPM, ICMS, FUNDEB e SUS. No exercício de 2026 as receitas correntes totalizadas em R$ 11,3 bilhões, participam com 86,6% do valor previsto. A receita intraorçamentária com R$ 476 milhões (3,6%) e as receitas de capital com R$ 1,3 bilhão (9,7%). Nesta última, as operações de créditos e as transferências de convênios e contratos equivalem a 93,0% do valor previsto ou sejam R$ 1,2 bilhão.

As despesas foram trabalhadas sob a ótica contábil de Categoria Econômica, Corrente e Capital, sendo estruturadas em grandes agregados: Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes; Investimentos; Inversões Financeiras; Amortizações da Dívida e Reserva de Contingência.

As despesas enquadradas como Pessoal e Encargos foram projetadas tomando por base a folha do mês de março do presente exercício, incorporando a recomposição da inflação assumida para o período 2026/2028, e incorporando os impactos até então conhecidos, das novas admissões por concurso público e REDA. Por sua vez, as outras Despesas Correntes tiveram como baliza o valor orçado em 2025, aplicando-se o percentual da recomposição inflacionária. Já os itens Juros e Encargos da Dívida, Amortização e Inversões financeiras são valores levantados com base, principalmente, nos compromissos decorrentes de Operações de Crédito e da atualização do saldo devedor da dívida.

2

As operações de crédito que integram a presente proposta totalizam, para 2026, R$ 880,6 milhões, sendo R$ 672,2 milhões vinculadas à bancos internacionais e R$ 208,4 milhões com instituições financeiras nacionais. Dos contratos internacionais destacam-se os firmados: com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, que participa com R$ 118,4 milhões, financiando ações voltadas ao Fortalecimento da Cultura e do Turismo Afro – Salvador Capital Afro e ações remanescentes do Programa de Saneamento e Urbanização da Bacia do Mané Dendê no Subúrbio Ferroviário; com o Banco Mundial – BIRD, no total de R$ 327,5 milhões, através do Programa Salvador Social III e Salvador Elétrica, por meio dos quais são destinados recursos para o fortalecimento de projetos nas áreas da Educação, Saúde e Assistência Social e da mobilidade urbana com aquisição de ônibus elétricos e, por fim, com o Banco de Desenvolvimento da América Latina - CAF, que participa com R$ 226,3 milhões, com projetos de Requalificação Urbana de Salvador e a implementação de um Programa amplo de Inclusão Social e Territorial. Os contratos internos que somam o valor de R$ 228,4 milhões, firmados com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES para financiar ações voltadas ao fortalecimento institucional através dos Programas de Modernização da Administração Tributária – PMAT - e da Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM III, bem como a melhoria da mobilidade com a renovação da frota de ônibus convencionais.

O Executivo Municipal destaca que na grade de financiamentos propostos para 2026, os Projetos Salvador Social III; Salvador Elétrica; Ônibus Convencionais e Salvador Capital Afro encontram-se em curso de tramitação para viabilizar a contratação. Adicione-se a esses esforços o leque de contratos e convênios celebrados com o Governo Federal, sendo muitos deles originários de Emendas Impositivas, que totalizam para o exercício vindouro R$ 297,6 milhões, ampliando o fôlego do Programa de Governo com recursos canalizados para investimentos em vias públicas, equipamentos urbanos, esporte e lazer, praças, saúde, assistência social, dentre outras intervenções.

Com base nas orientações e normas estabelecidas na 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, foi apurado para o próximo exercício um resultado primário deficitário em R$ 1,6 bi, com reduções significativas nos exercícios 2027 e 2028, ou seja (R$ 759,2 mi) e (R$ 573,5 mi). Este resultado é creditado, principalmente, aos impactos decrescentes na despesa das operações de crédito e nas expectativas de previsão de superávit e restos a pagar.

Outro aspecto a ser considerado no tocante às estimativas do Resultado Primário é que a vigilância permanente pela sustentabilidade fiscal tem requerido da gestão uma postura austera no processo da execução do orçamento, envidando esforços para ampliação da arrecadação do Município, assim como no controle da despesa pública, o que vem assegurando, na conclusão de cada exercício, a apuração de um Resultado Primário , atingindo índices favoráveis, superando, positivamente, as expectativas projetadas. Essa afirmativa pode ser constatada se observarmos, por exemplo, o Quadro de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, onde foi fixada uma meta deficitária em R$ 2,2 bi, e com o esforço emitido esse déficit foi reduzido à casa de R$ 1,7 bi. Já em 2023, em que a meta foi estabelecida com
déficit da ordem de R$ 642,6 mi, concluiu-se o exercício com resultado superavitário em R$ 573,1 mi.

3

A partir de 2024, por orientação da STN, o resultado nominal vem sendo apurado utilizando a metodologia "abaixo da linha", que calcula a variação do estoque da Dívida Consolidada Líquida, tomando por base o exercício futuro e o atual.
No período analisado 2026/2028 resultado nominal atinge montantes respectivos de (R$ 1,1 Bi); (R$ 412,3 Mi) e (R$ 457,4 Mi). Saliente-se que o quadro de redução progressiva neste indicador é compatível com a prudência da gestão, no que concerne às expectativas de captação de recursos, projetando apenas os registros do cenário atual, o que por certo será objeto de atualizações futuras.

O quadro de Estimativa e Compensação de Renúncia da Receita, dentre outras informações da baliza avaliativa desta Peça, evidencia, com o incentivo da renúncia fiscal, o esforço do governo em apoiar diversos setores que despontam como vetores econômicos e necessitam de sustentação ou que administram problemas, com impacto econômico social, nos quais é imprescindível a intervenção do governo no restabelecimento da sua normalidade. Assim é que, deduzida do montante de receita para o período, 2026/2028, foram estimados benefícios de renúncia em milhões de reais da ordem de R$ 119,5; R$ 123,7 e R$ 128,3, respectivamente, dispondo, nas notas explicativas que integram o quadro, os critérios adotados bem como a legitimidade para sua concessão.

Para cobertura dos riscos fiscais e passivos contingentes, o PLDO/2026 prevê uma reserva de contingência, para uso específico da ordem de R$ 20 milhões/ano. Contudo, o demonstrativo que integra esta proposta identifica uma estimativa de risco em torno de R$ 4,8 milhões, podendo ser, inclusive, minimizados e/ou equacionados frente às providências tempestivas a serem sugeridas para adoção.

2. DO MERITO DO PARECER

Cabe a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Salvador, emitir parecer sobre a proposta de Orçamento Anual do Executivo Municipal, Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme previsão do artigo 68, inciso III, alínea a, do Regimento Interno. Isto posto, entendemos que a elaboração da LDO em análise, observou as determinações Constitucionais e os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF, executando, assim, papel de grande relevância na estrutura de planejamento da Administração Pública Municipal, por estabelecer Metas e Prioridades para o próximo exercício - 2026, diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual –LOA, e fixar normas para a execução das despesas.

Além disso, após a vigência da Lei Complementar nº: 101 de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a LDO assumiu função central na gestão fiscal do Poder Público, mediante a fixação de metas fiscais aplicáveis à elaboração e execução do orçamento. Entre outras atribuições, a LDO também dispõe sobre a autorização para despesas com pessoal e encargos; orientações relativas à execução orçamentária; alterações na legislação tributária, contingenciamento das despesas, bem como, normas relacionadas à transparência da gestão Pública.

Como assevera o Gestor Municipal, em sede da mensagem nº. 01/2025, a receita da LDO de 2026 foi projetada tomando como referência o desempenho de exercícios anteriores, o perfil e

4

a natureza de arrecadação peculiar a cada uma delas e as diretrizes desenhadas para o cenário econômico do país, refletido em indicadores oficiais de PIB e IPCA.

Isto posto, o exame do PLDO/2026 e seus anexos, bem como as informações obtidas na Audiência Pública realizada por esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, **no dia 09 de junho de 2025**, com os representantes do Poder Executivo e a participação da população, com vistas no aprimoramento do texto do PLE 173/2025, essa Comissão recebeu um total de 13 (treze) **emendas, sendo 02 (duas) emenda aditiva e 11 (onze) emendas modificativas.**

Infelizmente, doze emendas não puderam ser acolhidas, por não apresentarem fundamentos objetivos ou dotados de razoabilidade, ou por não estarem em consonância com o Ordenamento Jurídico Pátrio, ou por não apresentarem compatibilidade com o Plano Plurianual, conforme prevê o Art. 163, §4º da Lei Orgânica do Município.

3. DAS EMENDAS APRESENTADAS (anexadas)

Aberto prazo para emendas, estas foram apresentadas pelos seguintes vereadores:

- Vereadora Marcelle Moraes – 01 (uma) emenda aditiva
- Vereador Professor Hamilton Assis – 02 (duas) emendas, sendo 01 (uma) aditiva e 01 (uma) modificativa.
- Vereadora Marta Rodrigues – 10 (dez) emendas modificativas

4. DO VOTO

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68º, III), compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização emitir parecer sobre a proposta de Orçamento Anual do Executivo Municipal, Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

O Projeto de Lei nº 173/2025 vem ao encontro de uma gestão responsável dos recursos públicos inferindo-se, assim, por consequência, no que tange aos aspectos tributários, orçamentários e financeiros, a ausência de qualquer óbice ou circunstancia imperativa à aprovação do Projeto de Lei que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências".

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 173/2025, COM O TOTAL DE 01 (uma) EMENDA ACATADA**

Emenda nº 01 - Emenda Aditiva
Vereadora Marcelle Moraes
PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA
Acrescenta-se ao art. 42 o seguinte inciso:

"Art. 42.
.....
XXIII – saúde, proteção e segurança dos animais."

Conclusão: Opinamos pela **Aprovação**, considerando que o inciso proposto não mantém incompatibilidade com o texto que integra o Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2025.

Alexandre Aleluia
Daniel Alves
Relator
Kal Torres
Paulo Magalhães Jr.
David Rios
Roberta Caires
Marta Rodrigues



TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Terça-feira, 17 de Junho de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:50	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
13:00	QUESTÃO DE ORDEM - ANDRÉ LUÍS	No programa o apresentador media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
14:00	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
14:20	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
18:00	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
18:10	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA/JAMES MARTINS	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
19:00	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
19:10	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
20:00	CÂMARA OFERECE - ISABELA GARRIDO	O programa visa aproximar os cidadãos da Câmara, mostrando os serviços que ela oferece, de forma gratuita e com qualidade, para incentivar a população a fazer uso deles.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.